



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÕES DA PUC GOIÁS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

LUIZA DE AZAMBUJA GOMES

O EXERCÍCIO DA ÉTICA PELOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE NO
ESTADO DE GOIÁS

GOIÂNIA

2022

O EXERCÍCIO DA ÉTICA PELOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE NO ESTADO DE GOIÁS

THE EXERCISE OF ETHICS BY ACCOUNTING PROFESSIONALS IN THE STATE OF GOIÁS

Luiza de Azambuja Gomes

Pedro Roberto Silva Pinto

RESUMO: A ética é um tema que vêm sendo discutido desde a antiguidade, e, por isso, é assunto tão relevante em diversas situações e áreas distintas, e, nas Ciências Contábeis não seria diferente. Ela se faz necessária em qualquer relação, e se torna imprescindível, para que as pessoas tenham atitudes e sigam um padrão de comportamento e conduta que seja esperado pela empresa e pela sociedade no geral. Diante esse contexto, compreender o exercício da ética pelos profissionais de contabilidade no Estado de Goiás impulsionou a temática dessa pesquisa, e, para isso, foi delineado como objetivos de pesquisa evidenciar quais as qualidades necessárias e fundamentais para que o exercício profissional do contador esteja em consonância com os preceitos éticos e morais exigidos dentro do estado, e quais as punições cabíveis dentro dos casos encontrados, bem como, compreender mais sobre a temática. Com a realização da pesquisa os objetivos propostos foram alcançados. Conclui-se que as principais virtudes que norteiam o contador no exercício profissional de suas habilidades técnicas conferem na eficácia de ser transparente, ter responsabilidade e ser fiel ao que concerne o Código de Ética do Profissional Contador. E, no que tange como a ética vem sendo conduzida dentro do Estado de Goiás, ao realizar-se a pesquisa junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Goiás ficou evidente, por meio dos casos apresentados durante essa pesquisa, que o CRCGO conduz o exercício da ética de maneira séria e pontual, realizando punições administrativas quando necessário, como foi visto nos casos apresentados.

PALAVRAS-CHAVE: Ética. Contabilidade. Exercício da ética. Contabilidade em Goiás.

ABSTRACT: Ethics is a topic that has been discussed since antiquity, and, therefore, it is such a relevant subject in several different situations and areas, and in Accounting Sciences it would be no different. It is necessary in any relationship, and it becomes essential, so that people have attitudes and follow a pattern of behavior and conduct that is expected by the company and society in general. Given this context, understanding the exercise of ethics by accounting professionals in the State of Goiás boosted the theme of this research, and, for that, it was outlined as research objectives to highlight the necessary and fundamental qualities so that the professional practice of the accountant is in in line with the ethical and moral precepts required within the state, and what punishments are applicable within the cases found, as well as understanding more about the subject. With the accomplishment of the research the proposed objectives were reached. It is concluded that the main virtues that guide the accountant in the professional exercise of their technical skills confer the effectiveness of being transparent, having responsibility and being faithful to the Code of Ethics of the Professional Accountant. And, with regard to how ethics has been conducted within the State of Goiás, when the research was carried out with the Regional Accounting Council of Goiás, it was evident, through the cases presented during this research, that the CRCGO conducts the exercise of ethics in a

serious and punctual manner, carrying out administrative punishments when necessary, as seen in the cases presented.

KEYWORDS: Ethic. Accounting. Exercise of ethics. Accounting in Goiás.

1 INTRODUÇÃO

O exercício da ética consiste em um desafio cotidiano e insuperável na medida em que as diversas situações existentes no dia a dia tensionam o profissional contábil a refletir acerca de suas ações e modo em que comportam na sociedade. A ética é um assunto que é discutido em diversos ambientes, e, se faz necessária em qualquer relação, no contexto profissional não seria diferente, por isso, ela se torna imprescindível para que as pessoas tenham atitudes e sigam um padrão de comportamento e de conduta que seja esperado pela empresa como também pela sociedade em geral (BERLATTO et al 2015).

Diante do contexto evidenciado surgiram os seguintes questionamentos: quais as principais virtudes devem ter o contador no exercício profissional de suas habilidades técnicas e como a ética vem sendo exercida dentro do Estado de Goiás? Diante os questionamentos levantados os objetivos gerais estabelecidos foram: compreender os preceitos éticos enquanto conceitos, normativas e punições, por meio da análise bibliográfica de diversos autores selecionados em livros e artigos; analisar e relatar o trabalho do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás frente ao exercício da ética, por meio de uma pesquisa documental.

Com o delineamento dos objetivos, a presente pesquisa proposta tem como tema o exercício da ética na profissão do contador no Estado de Goiás. Para tanto, busca-se evidenciar quais as qualidades necessárias e fundamentais para que o exercício profissional do contador esteja em consonância com os preceitos éticos e morais exigidos dentro do estado, e quais as punições cabíveis dentro dos casos encontrados, bem como, compreender mais sobre a temática.

Em relação a temática, esse tema foi escolhido, por este ser um assunto tão debatido despertando interesse sobre os conceitos que norteiam a ética, pois, enquanto futura profissional contábil é de extrema relevância profissional e acadêmica ampliar as áreas do saber, como também este é um tema de grande abrangência para toda comunidade social e para os colegas de profissão.

Com isso, esse estudo justifica-se em prol da responsabilidade ética que o profissional contabilista deve exercer em seu trabalho. Desta forma, por meio dessa pesquisa e das normas

pertinentes, da experiência prática levantada na literatura especializada, busca-se tornar evidente os principais modos dos quais o profissional da contabilidade deve exercer sua profissão, viabilizando o respeito à ética e aos comportamentos considerados corretos no âmbito da profissão, tornando-se claro as principais virtudes que deve ter o contador no seu exercício profissional e suas habilidades técnicas.

E, para que isso seja possível, foi realizada uma pesquisa qualitativo bibliográfica e documental, a fim de sanar todas as questões levantadas ao longo da pesquisa e aprofundar no tema a ser investigado visando compreendê-lo de forma mais abrangente e clara.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção será abordado o referencial teórico acerca do conceito da ética, como ela surgiu e se desenvolveu ao longo dos anos, bem como, a compreensão da mesma pelos profissionais que exercem a profissão contábil no Estado de Goiás, além disso, discorrerá sobre os deveres e punições aplicados pelo Conselho Regional de Contabilidade.

2.1 Ética conceitos e definições

Conforme Lisboa (1997 *apud* LIMA et al 2015) a palavra ética é de origem grega *ethos* que significa ética, e, a palavra moral é de origem latina *mores*, ambas significando hábitos e costumes, mas, se diferenciam, a moral diz respeito aos costumes de um povo, aos valores, já a ética seria a reflexão sobre os valores. A ética compreende a ideia de princípios do pensamento social, do que é esperado por uma sociedade saudável e normal. Porém, verifica-se que a sociedade atualmente é carente dessa virtude.

Já, Ribeiro e Camello (2019) discorrem que a ética é imprescindível para a vida humana, sendo um daqueles conceitos que todos sabem o que é, mas quando é perguntado, ninguém sabe ao certo responder o que de fato é a ética e como ela é empregada de forma prática.

Os autores Lima et al (2015) tentam compreender a ética como um estudo do comportamento do ser humano, por meio dos níveis de sociabilidade dos mesmos, da forma no qual eles se integram na sociedade, e como eles são aceitados por ela. E, Berllato et al no mesmo ano (2015) complementam trazendo que a compreensão da ética deve ser estabelecida por meio

de uma teoria científica, sendo focada no comportamento e na moral que os homens apresentam no meio em que estão inseridos (sociedade)“. Trazendo a ética como conceito obtido pelo homem a partir de suas experiências sociais ao longo dos séculos.

Outro conceito apresentado sobre a ética é o de Santos e Jesus (2002) que trazem como função da ética a minimização dos conflitos entre a sociedade, e, desta forma, a ética se torna a base e o alicerce de toda norma, ditando os comportamentos a serem seguidos na sociedade, porém, de acordo com Lisboa (1997 *apud* VALLE 2001) é necessário um consenso na tomada de decisões, impor as normas e valores não é a melhor saída, pois, a ética não será exercida dessa maneira e muito menos praticada de forma eficiente.

Nesse mesmo sentido de conceituar a ética, torna-se importante distinguir a ética da moral, pois, são dois conceitos completamente diferentes, sendo expressões muito utilizadas no cotidiano, porém defini-las é uma tarefa muito difícil, requer um entendimento minucioso e vinculado aos hábitos costumes e tradições (FEIL; DIEHL; SCHUCK, 2017).

Os autores Fiel, Diehl e Schuck (2017) acreditam que a ética se difere da moral pelo fato da mesma ser uma área relacionada à filosofia, em relação ao que é certo e errado, enquanto a moral se relaciona aos valores, normas e princípios das ações humanas e suas consequências. Com isso, a moral ou a ética tornam-se abstratas e relacionadas aos mecanismos de reflexão.

Frente ao exposto, a importância da ética e da moral é que ambas permitem questionar sobre regras e atitudes das ações dos indivíduos, partindo daquilo que entendemos como regras de conduta e de sobrevivência, é o primitivo, o que é trazido desde os primórdios pela sociedade (SILVA, 2021).

Abordar, a priori, os conceitos e definições da ética torna-se essencial para que seja possível prosseguir com o referencial teórico trazendo acerca do surgimento da ética, abordando quando ela começou a ser discutida até a atualidade, compreendendo sua importância dentro da sociedade desde a antiguidade.

2.2 Surgimento da Ética

Alguns estudos apontam que a ética começou a ser discutida em meados dos séculos VI e VII a.C na Grécia pela tradicional enumeração dos “Sete Sábios” pré-socráticos. E, no caso de Pitágoras, um dos que mais se destacavam entre os sete filósofos houve uma maior curiosidade entre assuntos relacionados a moral e a metafísica. E, assim, nenhum tipo de

sistema de ética poderia ser compreendido se não houvesse um propósito e compreensão para tal, o que foi encontrado em Sócrates. Enquanto os filósofos pré-socráticos se determinaram em se concentrar nas pesquisas ontológicas (SILVA, 2016).

O filósofo Sócrates que viveu em Atenas entre nos anos 469 e 399 a.C teve um papel fundamental no que tange o surgimento da ética e moral, pois ele fez o que hoje denominamos maiêutica que é o processo de refletir e se questionar através de perguntas, levando o indivíduo a consciência e a uma conclusão sobre suas experiências, sobre seu mundo, sobre tudo aquilo que os norteiam, criando seus próprios valores e normas que acreditam (SILVA, 2016).

De acordo com a Marilena Chauí (1997 *apud* CHAUI 2000) quando existe o questionamento acerca do que é o bem e a virtude, Sócrates divide a verdade em duas dúvidas. Em um lado, questiona o meio no qual encontra-se inserido para compreender o que eles consideram como um ser virtuoso e como os veem frente ao bem e a virtude, e outrora questiona a sociedade acerca da sua fiel consciência perante suas ações, suas noções acerca do que é o caráter, índole, virtude, bondade. Com isso, Sócrates inicia uma nova noção de ética trazendo ao campo da filosofia a moral, as obrigações, os valores, a importância da consciência, o significado de suas ações, o sujeito detentor da ética torna-se aquele que realmente compreende o que faz e tem consciência das consequências de suas atitudes, por meio da virtude e de seus valores.

Em contrapartida, Platão acreditava que a ética deveria ser compreendida como uma ideia de justiça na proporção de equilíbrio dos elementos diversos a fim de atingir o bem por meio das ações humanas, e que o homem deve desprezar o prazer, a riqueza e a honra em busca de suas virtudes (SILVA, 2016).

Já Aristóteles, conforme Bornheim (2005), acredita que a ética deve ser a busca de todas as coisas por um bem, sendo as buscas também pelas ações humanas, onde a finalidade encontra-se em si mesmo. Os princípios éticos são determinados pelo caráter.

Em XVII e XVIII, durante o período do Renascimento e do Iluminismo, a ética passou por outras vertentes diferentes das disseminadas durante a antiguidade, nesse momento Kant acredita que os conteúdos éticos não são dados do exterior, acredita no homem livre, com seu dever e obrigação moral, sendo assim, capaz de discernir suas atitudes (HERRERO, 2001).

A ética na modernidade é a Ética nas Ciências, dividida em dois campos: seus fundamentos, questões gerais (leis, moral, liberdade, consciência etc.) e aplicação concreta (ética profissional, política, bioética, sexual, informação etc.). Sendo estas indissociáveis e imprescindíveis para a humanidade (SILVA, 2016).

Sendo assim, a ética na modernidade traz consigo um novo patamar a ser discutido a ética profissional, e, com isso, dissertar acerca da ética profissional torna-se fundamental como será visto a seguir.

2.3 Ética profissional

No contexto profissional, a ética é uma conduta norteada pela moral, usada para diferenciar o que é aceitável ou não dentro das organizações. Partindo desse pressuposto, a ética profissional também pode ser compreendida como um conjunto de normas e regras que norteiam as responsabilidades entre os profissionais, seus clientes ou a comunidade em geral. A ética nesse âmbito sempre está ligada ao pensar sobre pensar sobre as suas ações, pensar sobre o seu princípio da moral, enquanto a moral é seus costumes e ações, a ética é a reflexão sobre elas (SANTOS; JESUS, 2015).

O profissional que detém do princípio ético possui escolhas nas quais suas consequências serão positivas em relação à suas condutas. Já o profissional antiético não pensará em suas consequências em meio à suas escolhas (SANTOS; JESUS, 2015).

Com isso, a importância da ética profissional é indiscutível, ela norteia as responsabilidades do profissional e aperfeiçoa seu perfil motivando e inspirando quem a pratica. Além de trazer uma conduta aceitável frente à sociedade, com senso de reconhecimento, respeito e sucesso na profissão (FEIL; DIEHL; SCHUCK, 2017, p. 257).

Conforme Berlatto et al., (2015) ser somente competente em sua profissão não é o suficiente, é preciso assumir responsabilidades, e ser um profissional responsável vai muito além do que apenas ter a formação propriamente dita, compreender as dimensões que norteiam a ética é fundamental, como foi citado anteriormente pelos autores Feil, Diehl e Schuck (2017).

Os profissionais contadores precisam seguir um código de conduta que os direcionem para a harmonia de trabalho, visando a moral de cada indivíduo em prol do bem coletivo. E, para que esse objetivo aconteça existe um perfil profissional que está sendo exigido atualmente pelas empresas e está sendo associado ao perfil ético do profissional, onde o caráter configura-se como imprescindível, conforme a ética que o profissional carrega, tornando-se uma prática inegociável, individual e intransferível (BERLATTO et al., 2015). Fica nítido, portanto, que o profissional contábil exige alguns comportamentos preexistentes como pré-requisitos na atualidade.

Outros autores (PAULA, et al., 2011) discorrem que as questões éticas podem ser o ponto chave entre o sucesso e o fracasso do profissional, pois, a ética resulta da responsabilidade, e até onde vai esse debate é que a responsabilidade é derivada da honestidade e do sentimento de justiça, e por meio da própria consciência do indivíduo e da sua moral singular como profissional e como ser humano, ou seja, só ele poderá conquistar seu sucesso ou fracasso, sendo a moral intrínseca e inerente a ele.

Nesse mesmo contexto, Camargo (2009), complementa que a crença relacionada ao significado do dever cabe agora ser voltada através dos aparatos da educação, a partir da chegada da conscientização do indivíduo perante a sua profissão, diante o amor pela mesma, seu papel diante o meio, seu crescimento e pertencimento e a crença nas questões éticas.

Dentro do contexto da ética na profissão contábil torna-se essencial que os profissionais tenham um compromisso fiel ético, pois as informações que são fornecidas a eles de dentro do aspecto financeiro das empresas são utilizadas no processo de grandes decisões dentro das mesmas, e é de grande responsabilidade dos mesmos lidar com essas demandas de maneira séria e pautada de ética e respaldando-se de preceitos normativos no que tange todos seus deveres dentro de sua profissão, contribuindo para a transparência e fidedignidade das informações contábeis que são de sua responsabilidade, conforme o que é orientado o Código de Ética do Profissional Contábil (FEIL; DIEHL; SCHUCK, 2017).

Para tanto, como foi dito, lidar com a transparência e a ética é um dos preceitos que norteiam o Código de Ética do Profissional Contábil, e, sendo este, um dos objetivos da nossa pesquisa que é compreender os princípios éticos do profissional contábil no Estado de Goiás torna-se necessário discorrer acerca do papel do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, bem como, suas abordagens, acontecimentos, treinamentos, publicações, fiscalizações, dentre outros.

2.4 Profissional contábil em Goiás

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás aborda em seu site publicações desde 2017 alguns acontecimentos ao longo dos anos dentro do CRCGO, como por exemplo o Treinamento sobre legislação pelo CFC em 2017, o Seminário de Ética e Fiscalização no CFC em 2017.

Em 2018 discorreram sobre a Lei de Regência e o Código de Ética.

Já em 2021 o CFCGO trouxe acerca das Resoluções da área de Fiscalização, Ética e Disciplina que são publicadas no CFC como forma de disseminar as leis e normas vigentes nas novas resoluções que entraram em vigor no ano de 2020, tendo como objetivo comunicar aos profissionais contábeis das atuais mudanças.

No mesmo ano, 2021, de acordo com o CRCGO foi realizada uma Live no Youtube com o tema “A importância do contrato de prestação de serviços e Código de Ética”.

Ainda, em 2021, Ibracon publica seu Código de Conduta Ética, ratificando os princípios e valores. CRCGO participou de mais um treinamento no mesmo ano de Fiscalização, Ética e Disciplina do Sistema CFC/CRCs. Assim como, participou de uma reunião da Câmara de Fiscalização Ética e Disciplina do CFC. E, por fim, o vice-presidente do CRCGO ministrou uma palestra sobre ética para acadêmicos de Ciências Contábeis.

Diante tantos acontecimentos dentro do CRCGO torna-se evidente que há necessidade por parte dos profissionais contábeis de compreender acerca dos seus deveres e punições no exercício da ética frente à sua profissão e no que a mesma representa.

2.5 Conselho Regional de Contabilidade (deveres e punições)

Compreender os deveres e punições que norteiam o Código de Ética do profissional Contábil torna-se essencial, por isso, a seguir serão detalhados os deveres e punições contidos no Conselho Regional de Contabilidade, bem como encontra-se expresso em todo Código de Ética do profissional contador.

São deveres do contador no desempenho da função atuar dentro de sua área com dignidade, zelando e seguindo as Normas da Legislação vigentes, respaldando-se tecnicamente e sem prejudicar a dignidade e outros profissionais.

É dever também do contador não aceitar um trabalho no qual não se sinta apto para exercê-lo; como também se comprometer a ser sigiloso durante o seu empenho em sua função profissional, principalmente ao prestar serviço de cunho público, esse caso apenas não se aplica quando o profissional é intimado por alguma autoridade perante a lei.

Também é dever do contador aplicar salvaguardas que são esperadas diante a profissão, pela legislação, por regimento ou norma do empregador sempre que for visto um ato que infrinja uma das diretrizes do código do profissional contábil, sendo analisado da seguinte forma: aplicar providências no intuito de diminuir os problemas existentes e/ou quando não for

possível fazer a primeira opção optar por incorporar de forma a não se submeter a não dependência profissional.

É dever do contador deixar de apresentar fatos ou dar consciência da sua ideia individual a respeito dos privilégios seja da sua parte ou da outra parte, ou até mesmo da parte jurídica diante o processo que estiver envolvido, a fim de preservar o seu serviço no domínio apenas profissional, abstendo do seu significado; é dever deixar também as perspectivas unilaterais quando se constituir fruto do seu trabalho, visando privilegiar ou comprometer uma das partes, mantendo a sua dignidade profissional, e, garantindo a sua autonomia enquanto profissional.

Ainda, enquanto dever, é necessário cuidar da sua aptidão sendo esta restrita enquanto predisposição prática dos sistemas relacionados a sua profissão, evitando expor qualquer ponto de vista que abranja a responsabilidade de outro profissional de contabilidade, ressalvo que o mesmo tenha sido admitido para tal função.

Avisar previamente ao contratante mediante contrato restrito, casual situação desconhecida que possa constituir danos e riscos ou agir na deliberação das pessoas que utilizam ou que fazem o uso dos trabalhos ou memorandos fornecidos pelos profissionais contábeis em geral.

Desembolsar sobre as suas obrigações sendo estas necessárias, e se garantir em relação as documentações e averiguações para complementar-se em todas e quaisquer situações, previamente, sendo este um dever antes de emanar concepção sobre qualquer assunto.

Abdicar em relação ao seu cargo e as atribuições que lhe são fornecidas, assim que se confirme a inexistência de segurança por parte do contratante ou do contratado e vice-versa, a quem deve informar redigido, cumprindo os prazos contidos no acordo preestabelecido.

O mesmo, quando deslocado do seu cargo, avisar ao novo funcionário sobre os casos que possam chegar para ele, com objetivo de colaborar com o bom funcionamento da empresa ou da sua própria profissão.

Sinalizar de imediato, independente do momento, a possibilidade de estar impedido de exercer a sua função enquanto profissional.

Estar em consonância com a solidariedade em mobilizações em prol da dignidade profissional, ao lado de uma remuneração condizente a classe, com zelo as circunstâncias laborais que tangem o trabalho da ética profissional e/ou a sua melhoria técnica.

Executar as diretrizes e programas propostos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Avisar de imediato ao Conselho Regional de Contabilidade se houver mudança residencial, mesmo se for eletrônico, da sua empresa de contabilidade que é da sua responsabilidade, assim como relatar caso ocorra alguma circunstância que seja necessária de ser notificada para a fiscalização do profissional contábil.

Estar pronto para responder a inspeção do Conselho em relação ao exercício profissional, bem como, providenciar documentos de trabalho, ofícios etc., quando solicitado.

Relatar o contato de registro profissional, a categoria e nome completo, logo após a assinatura em seus trabalhos relacionados a serviços contábeis, projetos, anúncios, contratos de prestação de serviços, cartões de visita dentre outros.

Base Legal: Item 4 da NBC PG 01 - Código de Ética Profissional do Contador

Os contadores também possuem deveres em relação aos colegas e à classe contábil. De acordo com CEPC, a conduta do contador com relação aos colegas deve ser pautada nos princípios de consideração, respeito, apreço, solidariedade e harmonia da classe.

O espírito de solidariedade, mesmo na condição de empregado, não induz nem justifica a participação, ou a conivência com erro ou com atos infringentes de normas técnicas, éticas ou legais que regem o exercício da profissão.

Assim, o contador deve, em relação aos colegas, observar as seguintes normas de conduta:

Não fazer recomendações que tragam prejuízos ou que sejam infamadoras;

Não aceitar o cargo do colega de profissão para preservar, caso ele tenha saído em prol de preservar sua dignidade ou as inclinações referentes a classe, que continuam iguais formas que impulsionaram o acontecido.

Nunca se apoderar de serviços, trabalhos ou resultados que foram adquiridos por outros profissionais que você não tenha feito parte do processo junto com os próprios.

Afastar-se de conflitos com outros profissionais da classe no exercício profissional, seja ele colega de trabalho ou substituto.

Já com relação à classe, o contador deve observar as seguintes normas de conduta:

Servir de sua ajuda seja com a moral, com o intelecto, com a ajuda de materiais, a menos que alguma adversidade ocorra para que você não possa aceitar e justifique sua recusa.

Proteger e resguardar pelo cumprimento na *NBC PG 01 (Código de Ética Profissional do Contador)*, pelo prestígio em relação a classe profissional, ao que tange a dignidade dos profissionais e pela melhoria e aperfeiçoamento de suas organizações.

Acolher a atuação em relação a função que foi designado nas organizações do conselho, corroborando-se a justa recusa.

Aceitar o que foi proposto e aprovado pelo Conselho Contábil.

Não compactuar com danos pejorativos a respeito da classe contábil.

Comunicar as instituições responsáveis sobre anomalias que forem comprovadas acontecidas no gerenciamento da associação do Conselho Contábil.

Nunca se apropriar do cargo exercido em órgãos do Conselho para se beneficiar ou para conseguir proveito individual.

Base Legal: Itens 16 a 19 da NBC PG 01 - Código de Ética Profissional do Contador

Penalidades

A infração das normativas contidas no Código de Ética é sancionada, segundo a gravidade, com a aplicação de uma das seguintes punições:

- (a) advertência reservada;
- (b) censura reservada; ou
- (c) censura pública.

No cumprimento das punições éticas, podem ser consideradas como moderadores:

- (a) atividade realizada em prol de honraria profissional;
- (b) inexistência de infração ética anterior;
- (c) fornecimento de trabalhos importantes à Contabilidade; e
- (d) realização de privilégios.

Na execução das punições éticas, podem ser consideradas como complicadores:

- (a) ato ou omissão que infame publicamente a imagem do contador;
- (b) penalidade ética precedente transitada em sentenciado; e
- (c) gravidade do delito.

O profissional pode solicitar desagravo público ao Conselho Regional de Contabilidade, quando acometido, pública e injustamente, no exercício de sua profissão.

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Esse presente estudo é uma pesquisa classificada como uma pesquisa qualitativa do tipo bibliográfico e documental. Pois, foram analisados diversos trabalhos de inúmeros autores compondo o referencial teórico dessa pesquisa, bem como, foi realizado um levantamento documental junto ao CRC-GO trazendo um caso para ser analisado junto aos resultados e discussões desse estudo.

A pesquisa bibliográfica é, portanto, o tipo ideal de pesquisa para investigar os objetivos propostos, pois ela possibilita um amplo alcance de informações, conforme Vergara (2007, p. 48):

A pesquisa bibliográfica é o estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral. Fornece instrumental analítico para qualquer outro tipo de pesquisa, mas também pode esgotar-se em si mesma.

Segundo Gil (2007 *apud* ORSOLINI; OLIVEIRA, 2010), a pesquisa documental, por sua vez, diferencia-se da pesquisa bibliográfica por utilizar-se de materiais que são colhidos em

organizações privadas ou órgãos públicos (que estavam arquivados lá) – como foi o caso dessa pesquisa ao ser utilizado um caso do CRCGO; documentos como relatórios de pesquisa; tabelas com elementos estatísticos; dados de empresas.

A coleta dos dados encontrados para compor a análise bibliográfica ocorreu por meio das seguintes bases de dados: internet, livros, artigos acadêmicos e publicações acadêmicas. Já para a parte documental os dados colhidos foram exclusivamente no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

Após a coleta dos dados, foi feita uma análise dos mesmos, e foram excluídos os que não se encaixavam na problemática (tema). Assim, os dados encontrados foram analisados qualitativamente, não buscando quantificar os resultados encontrados, mas, sim buscando compreender a problemática trazida e analisá-la em todas suas vertentes. E, a partir de referenciais teóricos, obtidos por meio da pesquisa em bancos de dados, foi possível analisar de forma qualitativa todo o panorama acerca do exercício da ética pelos profissionais de contabilidade do Estado de Goiás.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A presente pesquisa visa compreender o exercício da ética pelos profissionais de contabilidade no Estado de Goiás, sendo assim, foi necessário realizar uma pesquisa documental e bibliográfica para averiguar possíveis infrações na conduta dos profissionais dentro do estado e analisar como se desenrolou todo o processo e quais foram as possíveis punições para o mesmo.

Para isso, foi necessário o auxílio do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, onde nos forneceu dois casos hipotéticos que serão discorridos a seguir.

Em um caso simulado, um contador inscrito no CRC do Estado de Goiás infringe o art. 11 do Código de Ética, tendo atitudes que não conduzem com o prestígio da classe, com a dignidade profissional, o mesmo ao ser perito de um caso e não receber no devido tempo designado, começa a agir com ironia e desrespeito com a juíza em questão, devido ao atraso do pagamento de seus honorários.

Ao agir com ironia e desrespeito com a juíza o contador infringiu as seguintes normas presentes no art. 11 do Código de Ética:

Art. 11 O Profissional da Contabilidade deve, com relação à classe, observar as seguintes normas de conduta:

- I – Prestar seu concurso moral, intelectual e material, salvo circunstâncias especiais que justifiquem a sua recusa;
- II – Zelar pelo prestígio da classe, pela dignidade profissional e pelo aperfeiçoamento de suas instituições;
- III – Aceitar o desempenho de cargo de dirigente nas entidades de classe, admitindo-se a justa recusa;
- IV – Acatar as resoluções votadas pela classe contábil, inclusive quanto a honorários profissionais;
- V – Zelar pelo cumprimento deste Código; VI – não formular juízos depreciativos sobre a classe contábil;
- VII – Representar perante os órgãos competentes sobre irregularidades comprovadamente ocorridas na administração de entidade da classe contábil;
- VIII – Jamais utilizar-se de posição ocupada na direção de entidades de classe em benefício próprio ou para proveito pessoal.

Tal conduta, conforme o Código de Ética, cabe punição administrativa pelo próprio CRC, tal qual posteriormente foi aplicada por outro juiz durante um ato de fiscalização, onde esse juiz ainda frisou a importância de cumprir com a ética não somente na contabilidade como em qualquer outra profissão, e, caso não seja cumprido o que está elencado ao Código, penalidades administrativas serão aplicadas pelo CRC sempre que necessário.

Já em outro caso simulado, um contador autônomo inscrito no CRC do Estado de Goiás, abriu um novo escritório de contabilidade em uma cidade do interior do estado de Goiás, porém, teve dificuldades em encontrar novos clientes, e, diante o cenário no qual se encontrava com a falta de clientela, agiu de má fé sondando os escritórios antigos da cidade, com o intuito de alcançar os clientes dos outros contadores e fazer uma oferta de prestação de serviço com o valor mais baixo, e, praticando esse tipo de comportamento, o contador infringiu o art. 8 do Código de Ética do Profissional Contábil.

Conforme o Art. 8º é vedado ao Profissional da Contabilidade oferecer ou disputar serviços profissionais mediante redução de honorários (preços) ou em concorrência desleal.

Essa atitude realizada pelo contador foi descoberta através de uma denúncia anônima de um cidadão que havia sido abordado pelo contador onde ele achou o valor ofertado pelo profissional “estranho” devido a diferença de preço e entrou em contato com o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, onde o mesmo analisou a veracidade do caso e aplicou as penalidades administrativas I e II do Art. 12 do Código de Ética do Profissional Contador, visto que o Art. 12 traz que de acordo com a gravidade da infração ética pode ser aplicado uma das seguintes penalidades, I – Advertência reservada; II – Censura reservada e III Censura pública. No caso simulado em questão, somente a penalidade administrativa III não foi aplicada.

Ao analisar os dois casos simulados que foram fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, têm-se a resposta para a pergunta-problema levantada no início dessa

pesquisa, respondendo ao objetivo geral que era como a ética vem sendo exercida dentro do Estado de Goiás e como está sendo o trabalho do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás frente ao exercício da ética.

Diante ao exposto e com o levantamento e análise dos materiais tornou-se evidente por mais que a ética possa sofrer infrações por parte dos profissionais contadores durante seu exercício profissional o CRCGO atua arduamente propondo ações que visam conscientizar a importância da ética e de manter-se em consonância com o Código de Ética do Profissional Contador, além de aplicar as normativas e punições quando necessário, com isso, conclui-se que a ética deve estar presente na rotina diária de todas as pessoas tanto no âmbito profissional quanto social, para que haja harmonia e respeito mútuo dentro do meio que estamos inseridos.

Após a análise do exercício da ética dentro do estado de Goiás, ficou claro quais são as principais virtudes que o contador deve ter dentro do seu exercício profissional. Dentre elas, a dignidade, como foi citada no primeiro caso simulado, pode ser uma das principais virtudes a serem levantadas nesse contexto, assim como o respeito, quando o mesmo desrespeitou a juíza em questão.

No segundo caso simulado, se o contador tivesse transparência poderia ter solicitado aos contadores da cidade um auxílio ou parceria para conseguir novos clientes, visto que, muitas demandas são dispensadas e grande parte dos serviços vem por indicação. Outras virtudes que podem ser citadas e que foram observadas ao longo da pesquisa são a importância de ser responsável e fiel ao Código de Ética, algo que era para acontecer naturalmente, pois, o profissional desde o início da graduação ouve sobre a importância da ética dentro da sua profissão, torna-se, de acordo com as pesquisas feitas, uma difícil obrigação, infelizmente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a realização da pesquisa os objetivos propostos foram alcançados. Conclui-se que as principais virtudes que norteiam o contador no exercício profissional de suas habilidades técnicas conferem na eficácia de ser transparente, ter dignidade, respeito, responsabilidade e ser fiel ao que concerne o Código de Ética do Profissional Contador. E, no que tange como a ética vem sendo conduzida dentro do Estado de Goiás, ao realizar-se a pesquisa junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Goiás ficou evidente, por meio dos casos apresentados durante

essa pesquisa, que o CRCGO conduz o exercício da ética de maneira séria e pontual, realizando punições administrativas quando necessário, como foi visto nos casos apresentados.

Além disso, o CRCGO ministra palestras frequentes com essa temática com intuito de conscientizar os profissionais da importância de trabalhar em consonância com o Código de Ética do Profissional Contador.

Em relação às principais limitações durante a realização dessa pesquisa encontra-se a dificuldade na busca por artigos de acesso gratuito na Internet e nas bases de dados utilizadas.

Por fim, sugere-se que novas pesquisas sejam feitas em relação ao tema, aprofundando na importância de manter-se o Código de Ética Profissional não somente na nossa profissão, como para todas as profissões. Tendo em vista a relevância e importância dele, não só para o meio acadêmico, como para toda a sociedade

REFERÊNCIAS

BERLATTO, Odir et al. As contribuições da ética ao profissional da contabilidade. **Revista de Gestão e Contabilidade da UFPI**, v. 2, n. 1, p. 191-198, 2015. Disponível em: <https://comunicata.ufpi.br/index.php/gecont/article/view/1777> Acesso em: 28/03/2022.

BORNHEIM, Gerd. **Ética a Nicômaco**. 2005.

CAMARGO, Marculino. **Fundamentos de Ética Geral e Profissional**. 8. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS. Disponível em: <https://crcgo.org.br/novo/?s=etica> Acesso em: 19/04/2023.

FEIL, Alexandre André; DIEHL, Liciane; SCHUCK, Rogério José. Ética profissional e estudantes de contabilidade: análise das variáveis intervenientes. **Cadernos EBAPE. BR**, v. 15, p. 256-273, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/cvkhxSWcYLkNTkxjx8P5FCG/?format=html&lang=pt#> Acesso em: 28/03/2022.

HERRERO, F. Javier. A ética de Kant. **Síntese: Revista de Filosofia**, v. 28, n. 90, p. 17-36, 2001. Disponível em: <https://www.faje.edu.br/periodicos/index.php/Sintese/article/view/563> Acesso em: 02/04/2022.

LIMA, Maria Eduarda Barbosa et al. Ética em contabilidade: um estudo sobre a percepção dos discentes acerca da ética profissional. **Revista de Gestão e Contabilidade da UFPI**, v. 1, n. 2, 2015. Disponível em: <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/GECONT/article/view/2294/>. Acesso em: 24/03/2022.

LISBOA, Lázaro Plácido. **Ética Geral e Profissional em Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1997.

MARILENA, CHAUI. Convite à filosofia. **São Paulo: Ática**, 2000.

ORSOLINI, Alba Valéria Penteadó; OLIVEIRA, Sheila Fernandes Pimenta. Estudo de caso como método de investigação qualitativa: uma abordagem bibliográfica. **Franca: Uni-FACEP [Internet]**, 2010.

PAULA, Roberta Manfron de. et al. **Os conceitos éticos diferenciando o cenário organizacional**. XIII Encontro Latino Americano de Iniciação Científica e IX Encontro Latino Americano de Pós-Graduação – Universidade do Vale do Paraíba, 2011. Disponível em: <http://repositorio.unitau.br/jspui/handle/20.500.11874/129> . Acesso em: 26/03/2022.

RIBEIRO, Osni Moura; CAMELLO, Maurilio. **Ética na contabilidade**. Saraiva Educação SA, 2019. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=MVuGDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=%C3%A9tica+na+contabilidade&ots=MDh3RcQPQ1&sig=LF6URgZLh057m9Sh5Z3BmCINAQU#v=onepage&q=%C3%A9tica%20na%20contabilidade&f=false> Acesso em 28/03/2022.

SANTOS, Luciana Matos dos; JESUS, Maria Lindinete de. A importância da ética na formação do profissional de contabilidade. **Pensar Contábil**, v. 4, n. 14, 2015. Disponível em: <http://atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/pensarcontabil/article/view/2399> Acesso em: 27/03/2022.

SILVA, Sara Daniel. Ética na Contabilidade: Uma Revisão Sistemática da Literatura entre 2009 e 2018. **Revista de Administração e Contabilidade-RAC**, v. 8, n. 15, p. 48-61, 2021. Disponível em: <http://www.revistasfap.com/ojs3/index.php/rac/article/view/393> Acesso em 28/03/2022.

SILVA, Édison Gonzague Brito da. **Ética profissional**. 2016.

VALLE, Lílian do. Ainda sobre a formação do cidadão: é possível ensinar a ética?. **Educação & Sociedade**, v. 22, p. 175-196, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/dw9TnpFLGm9MWc8WJV4fFSc/abstract/?lang=pt> Acesso em 12/04/2022.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em Administração**, 8ª ed., editora Atlas A.S, São Paulo, 2007.